

CÓPIA

\* LEI N° 395 \*

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

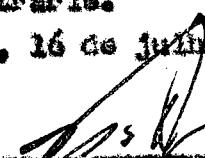
FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta e o promulga o seguinte leito:

ARTIGO 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a solicitar o aval do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, até o limite de Cr. # 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para aquisição de equipamento rodoviário, referente ao Decreto nº 1.097 de 7 de março de 1957.

ARTIGO 2º - Para cumprimento do que dispõe o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar promissórias e outorgar ao referido Banco, como garantia de satisfação das obrigações assumidas, procuração com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para recebimento das quotas de Imposto de Renda previstas no § 4º do Artigo 15 da Constituição Federal e destinadas ao Município de Pompeia.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, 16 de julho de 1958.

  
NELSON BARROS

- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e registrada neste Secretaria, em 16 de julho de 1958.

  
Gabinho Magalhães

- GABINHO MAGALHÃES ■

■ SECRETARIA ■